



TUTTI
ENGENHARIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Sobral

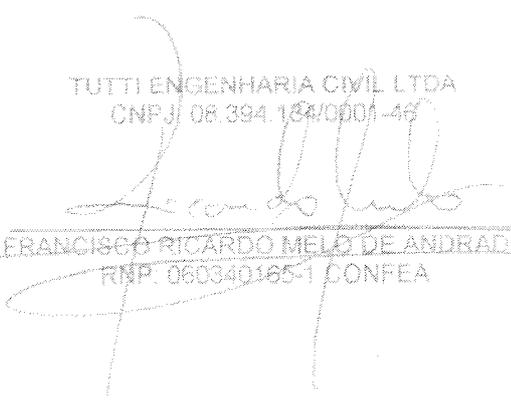
Assunto: Esclarecimento ref. Concorrência Pública 07/2018 – Urbanização do Parque Sinhá Sabóia, no município de Sobral/Ce.

- O item 5.3.3.4 solicita: *“em especial a comprovação de serviços de pavimentação em de no mínimo, 5.000 m², bem assim serviços de dragagem e terraplenagem de, no mínimo, 5.000 m^m”*.

Esclarecimento:

- Observamos que está sendo exigido comprovação de serviço de *dragagem*. No entanto, a referida obra não apresenta esse serviço na sua planilha de orçamento. Houve um erro de digitação? A intenção era comprovação do serviço de *drenagem*?

TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ 08.394.184/0001-46


FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE
RNP. 060340185-1 CONFEA

ESCLARECIMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018-SECOMP

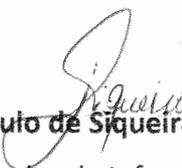
INTERESSADO(A): Tutti Engenharia

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento

1. **QUESTIONAMENTO:** MANUTENÇÃO DA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE SERVIÇOS DE “DRAGAGEM” PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JUNTO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018-SECOMP, CUJO OBJETO É “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE SINHÁ SABÓIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”.

2. **ESCLARECIMENTO:** A exigência constante no Edital da Concorrência Pública nº 007/2018-SECOMP de comprovação de “serviços de dragagem” **DEVERÁ SER IGNORADA** pelos licitantes, uma vez que, para esta licitação específica, não há previsão orçamentária de execução de tais serviços. Não obstante, permanecem inalteradas as exigências de comprovação de “serviços de pavimentação” e “terraplanagem”.

Sobral, 06 de junho de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECOMP
JOÃO PAULO DE SIQUEIRA PRADO
COORDENADOR DE OBRAS
Coordenador de Infraestrutura

Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos



ESCLARECIMENTOS Nº 01

DATA: 06 DE JUNHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista as DÚVIDAS MANIFESTADAS por alguns dos licitantes dos Processo Licitatório em tela e, objetivando um melhor entendimento das Cláusulas, itens e subitens constantes do Edital, apresentando os seguintes esclarecimentos:

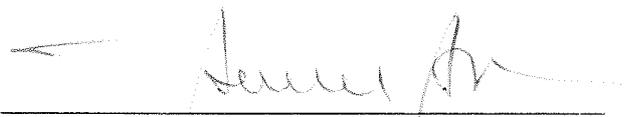
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE SINHÁ SABÓIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

EMPRESA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA.

1. **QUESTIONAMENTO:** Manutenção da necessidade de comprovação de serviços de "DRAGAGEM" para fins de qualificação técnica junto ao edital da Concorrência Pública nº 007/2018, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução de urbanização do Parque Sinhá Saboia, no município de Sobral/Ce.
2. **ESCLARECIMENTO:** A exigência constante no edital da Concorrência Pública nº 007/2018-SECOMP de comprovação de "serviço de dragagem" **DEVERÁ SER IGNORADA** pelos licitantes, uma vez que, para esta licitação específica, não há previsão orçamentária de execução de tais serviços. Não obstante, permanecem inalteradas as exigências de comprovação de "serviços de pavimentação" e "terraplanagem".

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

A COMISSÃO:



EDSON LUIS LOPES ANDRADE
Membro da Comissão Permanente de Licitação